

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 115/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURAS PUBLICAS".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINĂRIA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 1.996, CONFORME AUTOGRAFO Nº 011/96:

Artigo 10 - Nos Termos da Lei no 920 de 07 de novembro de 1.984, do Município de Tabapuã, fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado através da presente LEI, a OUTORGAR aos donatários, as escrituras públicas de imóveis recebidos na época em que Novais ainda era Distrito de Tabapuã. - Artigo 20 - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 días do mês de junho de 1.996.-Publique-se.-Cumpra-se.-

> SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES Chefe da Seção de Ad/Finanças